



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4064 Ponta Porã-MS 09 Janeiro de 2023

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Anair Gomes Medina Presidente da Associação Pontaporanense Esporte é Vida CNPJ 10.754.641/0001-95 no uso de minhas atribuições legais conferidas por lei e cumprindo o que determina o estatuto no artigo 30 desta Associação, convoco todos os sócios e membros desta diretoria, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **20 de janeiro de 2023** no Centro Internacional de Convenções de Ponta Porã Miguel Gomez localizada à Rua Baltazar Saldanha nº 599-737 Jardim Ipanema, Ponta Porã - MS, CEP: 79904-150, **as 07:30 h para a 1ª convocação e as 08:00 h para a 2ª convocação** com qualquer número de filiados, com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura da carta de renúncia do Senhor Ageu de Oliveira Pereira Diretor Técnico Desportivo;
2. Eleição para o cargo de Diretor Técnico-Desportivo
3. Assuntos Gerais.

Ponta Porã – MS, 09 de janeiro de 2023.

Anair Gomes Medina

Presidente A.P.E.V – Ponta Porã – MS

EDITAL EDUCAÇÃO N.º 008/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **GABARITO PRELIMINAR** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Educação do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 08 de janeiro de 2023, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre **08 (oito) horas do dia 10 de janeiro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de janeiro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Ponta Porã – MS, 09 de janeiro de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal de Ponta Porã

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR

Cargo: 2000 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR									
1 - A	2 - D	3 - E	4 - B	5 - E	6 - D	7 - B	8 - A	9 - C	10 - E
11 - C	12 - D	13 - E	14 - A	15 - B	16 - C	17 - E	18 - D	19 - E	20 - A
21 - A	22 - B	23 - C	24 - C	25 - D	26 - A	27 - C	28 - D	29 - C	30 - A
31 - B	32 - D	33 - A	34 - B	35 - C	36 - D	37 - E	38 - A	39 - B	40 - C
Cargo: 3000 - PROFESSOR DE ARTE									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - C	13 - A	14 - C	15 - C	16 - C	17 - B	18 - A	19 - D	20 - C
21 - D	22 - D	23 - A	24 - C	25 - E	26 - B	27 - E	28 - C	29 - C	30 - B
31 - C	32 - A	33 - B	34 - D	35 - B	36 - E	37 - B	38 - E	39 - D	40 - D
41 - A	42 - C	43 - D	44 - E	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - D	50 - A
51 - B	52 - C	53 - A	54 - B	55 - C	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C
Cargo: 3001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - C	13 - A	14 - C	15 - C	16 - A	17 - D	18 - E	19 - B	20 - A
21 - E	22 - C	23 - C	24 - B	25 - D	26 - C	27 - D	28 - E	29 - B	30 - B
31 - A	32 - E	33 - B	34 - C	35 - C	36 - C	37 - D	38 - B	39 - D	40 - A
41 - D	42 - B	43 - B	44 - B	45 - C	46 - B	47 - D	48 - C	49 - A	50 - B
51 - C	52 - D	53 - A	54 - B	55 - C	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C
Cargo: 3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO.									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - C	13 - A	14 - C	15 - E	16 - A	17 - B	18 - B	19 - E	20 - B
21 - D	22 - B	23 - C	24 - D	25 - E	26 - A	27 - D	28 - B	29 - A	30 - C
31 - C	32 - A	33 - B	34 - A	35 - B	36 - E	37 - B	38 - E	39 - D	40 - D
41 - A	42 - C	43 - D	44 - E	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - D	50 - A
51 - B	52 - C	53 - A	54 - B	55 - C	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C
Cargo: 3003 - PROFESSOR DE APOIO									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - C	13 - A	14 - C	15 - B	16 - B	17 - D	18 - E	19 - E	20 - A
21 - C	22 - C	23 - B	24 - E	25 - D	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - A
31 - C	32 - C	33 - A	34 - B	35 - B	36 - E	37 - B	38 - E	39 - D	40 - D
41 - A	42 - C	43 - D	44 - E	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - D	50 - A
51 - B	52 - C	53 - A	54 - B	55 - C	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C
Cargo: 3004 - PSICOPEDAGOGO									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - C	13 - A	14 - C	15 - C	16 - E	17 - B	18 - D	19 - A	20 - B

21 - D	22 - E	23 - A	24 - C	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - A	30 - C
31 - B	32 - E	33 - D	34 - B	35 - B	36 - E	37 - B	38 - E	39 - D	40 - D
41 - A	42 - C	43 - D	44 - E	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - D	50 - A
51 - B	52 - C	53 - A	54 - B	55 - C	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C

Aviso

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.338/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua pregoeira **CONVOCA** o representante e equipe técnica da empresa Amed Assessoria e Consultoria Médica Ltda, para comparecimento no dia 23 de Janeiro de 2023, às 08h00min (horário MS), na sala de licitações do Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº663, Centro, Ponta Porã-MS, para apresentação da PROVA DE CONCEITO (POC).

Objeto: Contratação de consultoria médica especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde do Município de Ponta Porã-MS, com fornecimento de sistema tecnológico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência, minuta de contrato e anexos que fazem parte do edital.

Legislação: Lei nº 10.520/2002; Lei 8666/1993 com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Ponta Porã-MS, 09 de Janeiro de 2023.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.747/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

Legislação: Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e Lei Complementar nº123/2006.

Data e Horário da realização: **20 de Janeiro de 2023, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

Ponta Porã-MS, 09 de Janeiro de 2023.

Anderson Luiz Gracia Amorim
Pregoeiro

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 16.053/2022

Convite nº 032/2022.

Contrato nº 002/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Construtora Guerreiros Ltda Epp.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e César Augusto Figueiredo Itacaramby.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de ponte de madeira localizada na estrada vicinal sobre o córrego São João, na região do São Tomaz, no Município de Ponta Porã/MS, conforme termo de referência, projetos, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo anexos ao convite, que instruem o procedimento, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	V. TOTAL
1	Recuperação de ponte de madeira localizada na estrada vicinal sobre o córrego São João, na região do São Tomaz, no Município de Ponta Porã/MS. Coordenadas Geográficas: Latitude – 22°30'43,57"S; Longitude – 55°35'34,04"O.	R\$ 247.599,40

Vigência: 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária/UO	Funcional Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte dos Recursos	Ficha
07.01	15.452.049	2010	339039	180501	269

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 04.01.2023.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 9332, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Atualiza monetariamente os valores da Planta Genérica de Valores da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o ano de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponta Porã,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal 101/2000, que prevê como requisitos da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção; e

Considerando que de acordo com o art. 54, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 072/2010), a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores será revista anualmente, podendo o Poder Executivo, através de decreto, proceder à atualização dos valores venais dos imóveis com base nos índices oficiais de correção monetária, divulgados pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária da Planta de Valores Venais, constante das tabelas I, II, III e IV da Lei Complementar nº 158, de 20/12/2016, para o exercício de 2023, será de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

TABELA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

TABELA I - Valor constate por metro quadrado de terrenos para fins de calculo de acordo com o setor de localização;

TABELA II - Valor do metro quadrado de construção de acordo com o tipo e categoria de edificação para lançamento de IPTU (Imposto Predial e Território Urbano);

TABELA III - Valor da mão de obra da construção civil constante classificação, tipo e categoria para lançamento de ISS (Imposto sobre Serviço de Construção);

TABELA IV – Valor para calculo de quadra multiuso e piscina.

SETOR/VALOR DO M²**TABELA I**

1- Rua M. Floriano- entre a Rua Tiradentes e Rua 7 de Setembro:

2023			
717,78			

1-A - Rua M. Floriano- entre a Rua 07 de Setembro e Rua Guia Lopes:

2023			
699,05			

1-B - Rua M. Floriano- entre a Rua Guia Lopes e Duque de Caxias:

2023			
495,80			

1-C- Rua M. Floriano- entre a Rua Tiradentes e Pres. Vargas:

2023			
686,57			

1-D- Rua Paraguai- entre a Rua Tiradentes e Rua 07 de Setembro:

2023			
369,68			

1-E- Rua Paraguai- entre a Rua 07 de Setembro e Rua Guia Lopes:

2023			
369,68			

1-F- Rua Paraguai- entre a Rua Guia Lopes e Rua Duque de Caxias:

2023			
264,04			

2- Av. Brasil- entre a Rua Tiradentes e Rua Guia Lopes:

2023			
607,33			

2-A- Av. Brasil- entre a Rua Guia Lopes e Duque de Caxias:

2023			
580,95			

2-B- Av. Brasil- entre a Rua Tiradentes e Av. Pres. Vargas:

2023			
528,12			

2-C- Av. Pres. Vargas- entre a Av. Brasil e Rua Marechal Floriano:

2023			
369,21			

2-D- Rua Tiradentes- entre a Av. Brasil e Marechal Floriano:

2023			
528,13			

2-E- Rua 7 de setembro- entre a Av. Brasil e Mal. Floriano:

2023			
528,13			

2-F- Rua Guia Lopes- entre a Av. Brasil e Rua Paraguai:

2023			
528,13			

2-G- Rua Duque de Caxias- entre a Av. Brasil e Rua Paraguai:

2023			
264,04			

3- Av. Brasil- entre a Rua Visconde de Taunay e Duque de Caxias:

2023			
276,05			

3-A- Rua Mal. Floriano- entre a R. Visconde de Taunay e D. de Caxias:

2023			
276,05			

3-B - Rua Paraguai- entre a Rua Duque de Caxias e Visconde Taunay:

2023			
132,03			

3-C- Rua Dom Pedro II - entre Av. Brasil e Rua Paraguai:

2023			
158,44			

3-D- Rua Visconde de Taunay- entre a Av. Brasil e Rua Paraguai:

2023			
138,02			

4- Fração da Chácara C, Vila Vitória e Luiz Curvo e parte do Sta. Isabel:

2023			
201,63			

5- Quadras: 54-B, 55-B, 55-C e 55-D - Rua 7 de Setembro entre a Rua 3 de Maio e Rua Felisberto Marques; Coronel Camisão e Felisberto Marques entre a Rua 7 de Setembro e Rua Guia Lopes; Rua Manoel Dias de Pinho entre a Rua Guia Lopes e Rua Sebastião Ribeiro; Rua Guia Lopes entre a Rua 3 de Maio e Rua Felisberto Marques:

2023			
144,02			

6- Bairro Granja- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13, 14, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 17-A, 18, 18-A, 19, 19-A, 20, 20-A, 21, 21-A, 22, 22-A, 23, 24, 25, 26, 27:

2023			
100,82			

6-A- Vila Cohab e Fração da Gleba D São Tomaz:

2023			
53,73			

6-B- Bairro Santa Isabel- Quadras: G, N, S, T, U, V, X, Y, Z e Rua Guia Lopes entre a Rua Felisberto Marques e Av. Pres. Vargas.:

2023			
100,82			

6-C- Bairro Santa Isabel- Quadras: D, E, G, F, L, M, N, S:

2023			
81,41			

6-D- Bairro da Granja- Quadras: 15-A, 25, 26, 27, 29, 30, 30-A e 30-C:

2023			
162,01			

6-E- Bairro Santa Isabel- Quadras: A, B, C, D, I, J, K, L, P, Q, R, S e Av. Pres. Vargas entre a Rua Heliodoro Alves Salgueiro e Rua Guia Lopes:

2023			
111,66			

6-F- Jardim das Exposições - Av. Comandante Lincoln Paiva entre a Rua Deputado Cota Marques e Rua Olintho Cardinal de Jesus:

2023			
180,02			

6-G- Jardim das Exposições- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:

2023			
90,48			

7- Bairro da Granja - Quadras: 31, 32, 33, 34, 35, 35-A, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e Rua Vicente Ferreira entre Av. Comandante Cardoso e Rua Jeronimo Belmonte:

2023			
57,12			

7-A- Jardim Esperança – parte da Quadra 01 e Quadras: 02, 03, 04 e 05:

2023			
96,95			

7-B- Jardim Ipanema – Quadras: 02, 05, 06, 07, 08, com Frente para as Ruas Int. João da Silva Brandão, São Borja, Santa Rosa, Baltazar Saldanha entre a Rua Heliodoro A. Salgueiro e Int. João da Silva Brandão, Rua Don Pedrito entre a Rua Santa Maria e Córrego Ponta Porã e Condomínio:

2023			
51,78			

7-C – Jardim América:

2023			
49,12			

7-D- Bairro São Domingos:

2023			
72,70			

7-E- Jardim Universitário- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e Jardim Marambaia- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15:

2023			
73,68			

7-F- Jardim Esperança- parte da Quadra 01 – Rua Guia Lopes:

2023			
97,72			

7-G- Jardim Ipanema- Quadras: 01 e 03, com frente para a Rua Santo Ângelo:

2023			
151,24			

7-H- Jardim Ipanema- Quadras: 04 e 07, com frente para a Rua Santa Maria e Rua Don Pedrito entre a Rua Baltazar Saldanha e Rua Santa Maria:

2023			
66,28			

7-I- Vila Jockey Clube e Jardim Santo Antônio:

2023			
51,55			

7- J- Vila Rodoviária I e II:

2023			
84,20			

8- Vila Santa Ana:

2023			
53,00			

8-A- Vila Aquidaban:

2023			
69,79			

8-B- Jardim Jamaica:

2023			
24,54			

8-C- Jardim Universitário- Quadras: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 e Jardim Marambaia- Quadras: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31:

2023			
33,18			

8-D- Jardim Vitória:

2023			
36,43			

8-E- Jardim Aeroporto- Quadras: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24:

2023			
22,09			

8-F- Núcleo Habitacional Ignês Andreazza:

2023			
39,29			

8-G- Vila Reno- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, com exceção da Rua Rio Branco:

2023			
116,87			

8-H- Jardim São João I- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2023			
87,88			

8-I- Jardim São João II:

2023			
86,41			

8-J- Coophafronteira:

2023			
60,50			

8-K- Vila Reno- Rua Rio Branco:

2023			
129,63			

8-L- Jd. São João I- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22:

2023			
58,60			

9- Bosque De Ponta Porã – Quadras: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com exceção da Rua dos Cedros, no trecho entre a Rua dos Mognos e Rua Roberto B. da Silva:

2023			
26,53			

9-A- Jardim Estoril e Residencial Portinari– Quadras: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58:

2023			
23,84			

9-B- Bosque De Ponta Porã – Quadras: 03, 04, 07, 14, 19 e 20:

2023			
62,32			

10- Chácaras Alvorada:

2023			
1,39			

10-A- Condominio São Cristovão I e II:

2023			
5,52			

11- Distrito De Sanga Puitã- Quadras 01 à 100 (com exceção das quadras 40, 41,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49):

2023			
6,33			

12- Jd. Planalto I, Vista Alegre I e II e Jd. Botânico:

2023			
12,78			

12-A- Jd. Planalto II e Jd. Das Paineiras:

2023			
10,36			

12-B- Jardim Estoril, Jardim Coimbra, Jardim Nova Ponta Porã e Deltapark:

2023			
9,82			

13- Jardim Das Rosas I:

2023			
17,24			

13-A- Vila Ministro S. Filho e Jd. N. S. De Fátima:

2023			
7,37			

13-B- Jardim Das Rosas II:

2023			
12,33			

14- Jardim Universitário e Resid. São Rafael:

2023			
9,74			

15- Jardim Dos Estados- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e Jardim Altos Da Gloria- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2023			
20,52			

15-A- Jardim Altos Da Gloria- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 17-A 18, 18-A, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e Residencial Emilio Dias De Andrade- Quadras: 01, 02, 03 e 04:

2023			
13,68			

15-B - Jardim Dos Estados- Quadras: 13, 14, 15 e 16:

2023			
14,76			

16- Residencial Ponta Porã I:

2023			
31,80			

16-A- Residencial Ponta Porã II:

2023			
17,53			

17- Jd. Ivone I e II, Jd. Itaipu e Vila Maisa:

2023			
6,48			

17-A- Residencial Manoel Padial Urel:

2023			
9,14			

18- Jardim Independência:

2023			
17,05			

18-A- Jd. Das Flores, Fração Da Chác. S/Nº Rodovia MS 384:

2023			
12,27			

19- Jardim Monte Alto:

2023			
5,75			

20- Jardim Panambi- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, Vila Aurea- Quadras: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e Vila Maria Auxiliadora- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14:

2023			
21,89			

20-A- Vila Boa Vista, Vila Alegrete e Parque Dos Ipês I:

2023			
20,64			

20-B-Vila Maria Auxiliadora-Av. Urumbela entre a Rua Três Lagoas e Rua Maria Auxiliadora:

2023			
47,38			

20-C- Vila Reno- Quadras: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29:

2023			
65,09			

21- Parque Dos Ipês II:

2023			
27,38			

21-A- Parque Dos Ipês III e Parque Das Aroeiras:

2023			
17,06			

22- Jd. Primor, V. Aurea, V. B.Saldanha e V. Brandão:

2023			
22,79			

23- Jardim Paraiso (Distrito De Sanga Puitã):

2023			
3,86			

24- Residencial Villa Verde:

2023			
232,68			

25- Vila Saldanha:

2023			
2,84			

26- Rodovia BR-463:

2023			
45,41			

27- Pousada Do Bosque:

2023			
145,42			

28- Chácaras Até 10.000,00m2:

2023			
3,87			

29- Chácaras Acima De 10.000,00m²

2023			
1,94			

30- Noroeste – RFFSA:

2023			
22,09			

31- Bairro Da Saudade:

2023			
104,71			

32- Vila Laciria- Quadras: A, B, C e Vila Bnh:

2023			
193,90			

32-A- R. Monte Carlos,P. do Morumbi M Libano Manvailer:

2023			
155,10			

32-B- Vila Nossa Senhora Do Amparo:

2023			
165,43			

32-C- Vila Lacéria- Quadras: H, I e J – (Rua sem asfalto):

2023			
48,60			

32-D- Jd. Ipanema – Rua Heliodoro A. Salgueiro e Rua Baltazar Saldanha (na parte asfaltada)

2023			
139,60			

32-E- Condomínio Princesinha Dos Ervais:

2023			
71,83			

33- Flamboyant Residencial Park:

2023			
36,46			

34- Vila Deputado Aral Moreira:

2023			
16,70			

34-A- Bairro Da Mooca I e II:

2023			
21,05			

35- Centro- Quadras: 07, 7-A, 7-B, 08, 9-A, 10-A e 10-B:

2023			
115,21			

35-A- Centro – Av. Brasil- Quadras: 8, 8-A e 9-A:

2023			
129,25			

35-B- Centro- Rua Mal. Floriano- Quadras:7,7-A,8,8-A,9-Ae10-A:

2023			
220,85			

36- Centro- Quadras: 11-A, 12-A, 13-A e 14-A :

2023			
84,95			

37- Centro- Quadras: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35:

2023			
276,05			

38- Centro- Quadras: 50, 51, 52, 53, 54-A, 55, 55-A, 56-A e Cond. Sônia, Cond. Lido Lima Vila Torres e Res. Erotildes S. Moreira:

2023			
193,22			

39- Centro- Quadras: 54-C, Rua Sebastião Ribeiro e Coronel Camisão:

2023			
41,39			

40- Centro- Quadras: 47, 48, 49, 56-B 56-C e 56-D:

2023			
93,05			

41- Centro- Quadras: 26, 27 e 28:

2023			
178,38			

42- Centro- Quadras: 36, 37 e 38:

2023			
118,93			

43- Centro- Quadras: 15, 16 e 17:

2023			
186,13			

44- Centro- Quadras: 18, 19, 24 e 25:

2023			
89,19			

45- Centro- Quadras: 39, 40 e 46:

2023			
74,32			

46- Centro- Quadras: 20, 21, 22 e 23:

2023			
44,59			

47- Centro- Quadras: 41, 42, 43, 44:

2023			
42,66			

48- Centro- Quadras: 45, 65, 67 e 68:

2023			
37,70			

49- Centro- Quadras: 16-A, 16-B e 16-C:

2023			
148,63			

50- Centro-Quadra: 16-D:

2023			
155,10			

51- Santa Clara, e Rês. Orlando R. De Mendonça:

2023			
4,72			

52- Parque Dos Eucaliptos e Jd. Das Oliveiras:

2023			
10,02			

53 – Jd. Aeroporto – Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10:

2023			
62,78			

54- Centro- Quadra: 11 Fração dos lotes E, K e L:

2023			
59,44			

55- Res. Julia O. Cardinal- Quadras: 01, 02, 03 e 04:

2023			
36,82			

55-A- Res. Julia De Oliveira Cardinal- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2023			
22,09			

55-B- Res. Julia De Oliveira Cardinal- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29:

2023			
9,82			

56- Rod. BR-463(Área Lado Direito Da Pista) Faz. Carabola:

2023			
14,96			

57- Jardim Primavera I- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24:

2023			
16,08			

57-A- Jardim Primavera I- Quadras: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53:

2023			
7,35			

58 - Vila São Vicente De Paula:

2023			
10,66			

59- Profundidade Padrão Do Lote é De 40,00m. (Quarenta metros):

2023			
0,00			

60- Condomínio Village Do Sol:

2023			
24,91			

61- Distrito De Sanga Puitã- Quadras 41, 42,43,44,45,46,47,48 e 49:

2023			
12,74			

62- Loteamento Ferroviária II e III- Quadras 01, 02, 03, 04 e 05:

2023			
105,24			

63- Loteamento Bosque Carandá I e II:

2023			
21,04			

64- Loteamento Residencial - Jamil Saldanha Derzi

2023			
19,86			

65 - Loteamento Residencial - Kamel Saad

2023			
14,59			

66 - Loteamento Jardim Ibirapuera

2023			
26,02			

67 - Loteamento Distrito Cabeceira do Apa

2023			
10,54			

68 - Loteamento Renô Village

2023			
118,66			

69 – Loteamento Residencial do Vale

2023			
98,99			

70 - Loteamento Village do Bosque I

2023			
377,19			

71 - Loteamento Village do Bosque II

2023			
377,19			

72- Loteamento Village do Bosque III

2023			
377,19			

73- Loteamento Village do Bosque IV

2023			
377,19			

74- Loteamento Itatiaia I

2023			
40,30			

75- Loteamento Itatiaia II

2023			
40,30			

76- Parque Residencial Bela Vista

2023			
51,20			

77- Residencial Fernando Saldanha

2023			
48,50			

78- Residencial Inovare

2023			
35,10			

79- Residencial do Vale II

2023			
98,99			

80- Professora Elfrida Winckler Antunes

2023			
47,05			

TABELA II

Valor do metro quadrado de construção (VU) o tipo e a categoria da edificação.

Conforme decreto nº 9332 de 06 de dezembro de 2022.

TIPO	MINIMO INF	MINIMO SUP	BAIXA INF	BAIXO MED	BAIXO SUP	NORMA L INF	NORMAL MED	NORMAL SUP	ALTO INF	ALTO MED	ALTO SUP
RESIDENCIA	85,59	98,45	237,20	260,72	284,65	462,43	531,80	812,39	1152,35	1267,60	1325,18
APT°	78,02	89,75	213,43	234,80	256,14	411,00	472,68	799,59	835,48	919,04	960,82
EDÍCULA	77,13	88,69	227,53	249,20	273,02	408,08	469,33	747,28	1087,70	1212,38	1250,89
VARANDA	45,37	52,17	131,61	144,80	157,94	275,95	317,34	352,24	586,60	645,23	674,58
ESCRITÓRIO	77,33	88,90	223,33	139,78	268,00	360,09	414,10	650,02	973,15	1055,79	1103,75
SALA	82,50	92,89	229,64	252,61	275,59	365,78	420,65	665,69	973,15	1070,45	1119,09
LOJA	74,90	86,12	167,12	183,84	200,57	333,81	383,94	616,91	882,25	970,45	1014,50
GALPÃO	56,64	65,13	141,89	156,08	170,30	308,41	354,68	585,05	806,20	886,83	927,14
GARAGEM	54,44	65,29	136,44	118,20	163,73	299,46	344,41	359,44	772,43	844,66	888,31
TELHEIRO	35,29	40,57	118,61	130,44	142,30	256,84	295,43	341,48	652,67	717,97	750,62
INDÚSTRIA	77,82	89,52	213,45	234,81	256,16	385,57	442,98	585,05	806,20	886,83	927,14
ESPECIAL	76,94	85,70	255,00	262,94	286,83	483,33	555,86	848,10	1197,83	1317,63	1377,50

TABELA III

Tabela para Preços da mão de obra na Construção Civil, conforme a classificação, tipo e categoria da Edificação para fins de incidência do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN). Conforme decreto nº 9.018 de 16 de dezembro de 2021.

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

CATEGORIAS

TIPO	PRECÁRIO	POPULAR	MÉDIO	FINO	LUXO
CASA	97,46	238,33	401,31	600,92	1153,71
APTO.	88,97	214,48	367,82	550,80	1057,59
ESCRITÓRIO	88,18	224,37	334,39	500,74	961,43
LOJA	85,48	167,93	321,00	481,42	923,00
GALPÃO	64,57	142,57	200,64	300,45	576,86
TELHEIRO	40,22	118,32	133,73	200,29	384,60
INDÚSTRIA	88,76	214,48	334,39	500,75	961,43
ESPECIAL	87,78	239,08	434,74	650,96	1249,87

TABELA IV

CÁLCULO DE QUADRA MULTIUSO E PISCINA

PISCINA	R\$ 904,46 m ²
QUADRA MULTIUSO	R\$ 148,22 m ²

Portaria

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações para o período de 2023, do município de Ponta Porã/MS, composta pelos seguintes membros:

- Joice do Carmo Matoso – Presidente
- Daniella Yukari Yamakawa – Vice presidente
- Lilian Daiane Cardena Arce - Membro
- Anderson Luiz Gracia Amorim – Membro
- Leonor Prieto – Membro
- Helena Brites Insaurraldes – Membro
- Neyde Aparecida Ciliax Tavares - Membro
- Caroline Daniele Teodoro – Membro
- Juliana Silveira Manosso Caffarena - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 09 de janeiro de 2023.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA PREVIPORÃ Nº 01/2023

Flexibiliza a prova de vida e o cadastramento obrigatório de aposentados e pensionistas residentes em outros municípios.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 196/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão dos reflexos da Pandemia do COVID19, flexibilizar o cadastramento anual obrigatório e a prova de vida, aos aposentados e pensionistas que residem fora do Município de Ponta Porã, a fim de que o ato possa ser realizado da seguinte forma:

1. Por meio eletrônico através do e-mail beneficio@previpora.ms.gov.br, enviando a Declaração de Prova de Vida, por escritura pública, em arquivo PDF ou foto JPEG, encaminhando o original por correspondência em até 05 (cinco) dias; ou
2. Por meio eletrônico de gravação de vídeo através do aplicativo de mensagem “WhatsApp” do Instituto, através do número (67) 3431-7564, de no mínimo 30 segundos, com uma breve apresentação do Segurado e comprovação da data da gravação, ao passo que, com envio do vídeo, o Segurado deverá ainda fornecer os seguintes dados por mensagem de texto no mesmo aplicativo:
 - 2.1. Nome completo do Segurado, endereço atual, telefones de contato, nome do responsável pelo envio do vídeo, se houver, e que o referido vídeo se refere a cadastramento anual obrigatório e a prova de vida.
 - 2.2. Se entender necessário, em caso de dúvida, o Instituto poderá solicitar outros documentos, sob pena de suspensão do benefício.
 - 2.3. O vídeo gravado deverá ser produzido de forma definitiva, de modo que o PREVIPORÃ possua condições de realizar o download e consequentemente o arquivamento em pasta digital.

Art. 2º - Excepcionalmente e atendendo a conveniência da administração pública, o Instituto poderá fazer visitas aos Segurados a fim de efetuar o cadastramento anual de maneira presencial.

Art. 3º - Estas medidas serão válidas até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã - MS, 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã-PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENEY JOSÉ NASCIMENTO PEDROZO, matrícula n.º 13/01, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, lotado no Previporã, CPF n.º 505.994.371-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos procedimentos licitatórios e seus respectivos contratos celebrados com o PREVIPORÃ.

Art. 2º Designar o servidor ANTONIO CARLOS FILHO, matrícula n.º 5-1, ocupante do cargo de Assessor Contábil, lotado no Previporã, CPF n.º 104.366.931-00, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução dos contratos celebrados com o PREVIPORÃ, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, e terá vigência até o vencimento dos contratos.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã MS, 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 023/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidores públicos da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS, sem ônus para a origem.”

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2023/GAB/PPP, datado de 05 de janeiro de 2023, por meio do qual, o Senhor Prefeito Municipal de Ponta Porã – Eduardo Esgaib Campos, solicita renovação da cedência dos servidores RODRIGO OTAVIO SETTE DE SOUZA e THELMA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS ao Município de Ponta Porã, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **AUTORIZAR**, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para a origem, a prorrogação da cessão dos servidores **RODRIGO OTAVIO SETTE DE SOUZA**, servidor público desta Casa de Leis, admitido sob a matrícula nº 486, para continuar a exercer as funções do cargo em comissão de CONTROLADOR, código 2.07, símbolo PEDA- 2, junto a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, e **THELMA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS**, servidora pública desta Casa de Leis, admitida sob a matrícula nº 509, para continuar a exercer as funções do cargo em comissão de COORDENADOR, código 3.02, símbolo PEDA-3, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Ponta Porã-MS.

Artigo 2º Os servidores ora cedidos perceberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sendo mantido o vínculo com o **PREVIPORÃ- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã**, para fins de contribuição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Ponta Porã, 09 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabínio
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367